MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.052, DE 2021

Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se o **art.** 3º e o **inciso I** do art. 7º da Medida Provisória nº 1.052, de 2021, que alteram a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Justificação

A alteração da metodologia dos juros dos Fundos Constitucionais, inclusive do *del credere*, sem o devido debate em uma medida provisória não é o mais adequado.

Diante do exposto, solicito apoio para aprovação dessa alteração.

Sala das Sessões, de maio de 2021

Sidney Leite

Deputado Federal/PSD-AM